

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 435 • Quinta-feira, 10 de Abril de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.381, DE 9 DE ABRIL DE 2014

Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba A Pesada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba A Pesada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 9 de abril de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.344, DE 9 DE ABRIL DE 2014

Nomeia membros da Comissão Permanente de Ética do Conselho Tutelar de Corumbá-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 28 e 29 da Lei nº 2.363, de 9 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão Permanente de Ética, responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento do funcionamento do Conselho Tutelar de Corumbá-MS, para a gestão 2014/2015, com os seguintes representantes:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	
Titular	Suplente
Nilo Correa	Fabiane Ohara Ramires
Mônica Barbosa Macedo	Denize Aparecida Ferraz

Conselho Tutelar	
Titular	Suplente
Cristiane Machado Piredda de Camargo	Elisangela da Silva Santa

Procuradoria Geral do Município	
Titular	Suplente
Alberto de Medeiros Guimarães	Marcello Henrique Galharte

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular	Suplente
Shirley Monterisi Ribeiro	Luciana Xavier Lima

Art. 2º A nomeação para a presente Comissão não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 9 de abril de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

Edição Nº 435 • Quinta-feira, 10 de Abril de 2014



DECRETO Nº 1.345, DE 9 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a transformação de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição conferida no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 16 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, com fundamento no disposto no § 2º do art. 16 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, os cargos efetivos relacionados na Tabela A nos cargos de mesma natureza, discriminados na Tabela B do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

Corumbá, 9 de abril de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO

**DECRETO Nº 1.345, DE 9 DE ABRIL DE 2014
TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS**

TABELA A – Cargos transformados

Denominação do cargo efetivo	Quantidade
Agente de Atividades de Saúde I	20
Agente de Atividades de Saúde II	31
Agente de Serviços Administrativos I	20
Agente de Serviços Institucionais	40
Agente de Serviços Operacionais I	62
Auxiliar de Serviços Operacionais II	51
Profissional de Medicina	20
Técnico de Atividades Institucionais II	15
Técnico de Atividades Organizacionais II	15

TABELA B – Cargos resultantes da transformação

CARGOS	Quantidade
Agente de Atividades de Saúde III	56
Agente de Serviços Institucionais I	45
Agente de Serviços Operacionais II	3
Analista de Controle Interno 3ª Categoria	4
Fiscal de Posturas Municipais	2
Fiscal de Transporte	3
Gestor de Atividades Organizacionais	25
Gestor de Obras e Projetos	2
Gestor de Projetos de Desenvolvimento	6
Gestor de Relações Institucionais	1
Profissional de Serviços de Saúde	50
Técnico de Atividades Institucionais I	6

SUMÁRIO	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	02
SECRETARIAS.....	03
PODER LEGISLATIVO.....	08

DECRETO Nº 1.346, DE 9 DE ABRIL DE 2014

Inclui no orçamento municipal do ano 2015 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2015, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento:

nº 1600342-47.2014.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0802177-16.2013.8.12.00008, no valor de R\$ 7.444,05 (sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), atualizado até o dia 25 de fevereiro de 2014, para liquidar débito judicial do credor Carmindo Lemes de Campos.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2015 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 226409.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 9 de abril de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.347, DE 9 DE ABRIL DE 2014

Inclui no orçamento municipal do ano 2015 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2015, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento:

nº 1602989-49.2013.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0803099-57.2013.8.12.00008, no valor de R\$ 138.997,85 (cento e trinta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até o dia 03 de dezembro de 2013, para liquidar débito judicial do credor Everaldo Arino Costa Silva.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2015 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 226409.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 9 de abril de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Condicionador de Ar nº Nº 005/2014.

Processo nº 41.977/2013 – Pregão nº 218/2013.
Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.290.409/0001-00 e a Empresa Versátil Comércio Representação e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.663.596/0001-84.
Objeto: Aquisição de Condicionador de Ar.
Valor Global: 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).
Duração: 02 meses.
Dotação Orçamentária: 31.92.26.452.103.4191 – Gerenciamento das Atividades de Trânsito
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Data da Assinatura: 08/04/2014
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Silvana dos Santos Ricco Ortiz – Agência Municipal de Trânsito e o Sr. Mohamad Ahmad Mohd Abdalla Jubrie Saleh – Versátil Comércio Representação e Serviços LTDA.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 042/2014 - Processo nº. 5.747/2014
 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de veículo automotor tipo utilitário, tendo sido o procedimento declarado por Deserto.
 Corumbá / MS 09 de Abril de 2014.
 Paulo Sérgio da Silva Narimatsu - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia Nº 024/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Chafic Lotfi Filho.
 Objeto: O objeto do presente termo aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 04 (quatro) meses, a contar de 09/04/2014, em virtude da justificativa constante às fls. 317/318 do processo nº 17.090/2013 – Convite nº 15/2013.
 As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas e constantes no contrato administrativo por elas firmado.
 O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Data da Assinatura: 10/03/2014.
 Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária municipal de Saúde e a empresa Chafic Lotfi Filho.

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia – Funec - nº 017/2013
 Pelo presente instrumento de 2º Aditivo Contratual, a Fundação de Esportes de Corumbá, representada por seu Diretor-Presidente ELVÉCIO ZEQUETTO, e a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS VIVI LTDA., já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:
 Cláusula Primeira – Fica o valor do Contrato Administrativo de nº 017/2013 acrescido no quantum de R\$ 17.707,50 (dezesete mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos) perfazendo um percentual de 13,26% do valor inicialmente contratado.
 Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de execução e conclusão dos serviços do Contrato Administrativo nº 017/2013, com reflexos no prazo de vigência contratual, em mais sessenta dias contados a partir do término do prazo estipulado no primeiro termo aditivo.
 Cláusula Terceira – As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
 Data da Assinatura: 07 de abril de 2014.
 Assinam: Elvécio Zequetto – Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá – João Batista de Castro – Prestadora de Serviços Vivi - Ltda.

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2014.

Processo: 3.899/2014
 Partes: Fundação de Turismo do Pantanal e Companhia de Investimento do Centro Oeste S/A.
 Objeto: Locação de imóvel localizado à Ladeira Cunha e Cruz (Beco da Candelária) nº 37, lote 02, Porto Geral, nesta cidade de Corumbá/MS, para utilização da Fundação de Turismo do Pantanal – FUNDTUR/Pantanal.
 Valor Global: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais);
 Duração: 12 meses
 Dotação Orçamentária: 33.97.23.695.0104.4100 – Gerenciamento das Atividades de Turismo
 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Data da Assinatura: 01/04/2014.
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Sra. Hélênamarie Dias Fernandes – Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Sr. Rony Martins Godinho – Companhia de Investimento do Centro Oeste S/A.

Aviso de Homologação e Adjudicação

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, comunica aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Convite nº 15/2014 - Processo nº 45.848/2013, visando à contratação de empresa para execução de serviços de manutenção, reparos no telhado e sistemas de captação de águas pluviais, do Prédio da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizado na Rua Dom Aquino Correa nº 884, Bairro Centro no município de Corumbá-MS, resultou como vencedora a empresa CONSTRUTORA EFICAZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF 07.928.533/0001-87 no valor global de R\$ 25.058,57 (vinte e cinco mil, cinqüenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos).
 Corumbá-MS, 09 de março de 2014.
 (a) Ordenadora de Despesa: ANDREA CABRAL ULLE - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia Nº 052/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Silva & Aguilar LTDA.
 Objeto: O objeto do presente termo aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 03 (três) meses, a contar de 16/03/2014, em virtude da justificativa constante às fls. 463 do processo nº 18.076/2013 – Tomada de Preços nº 15/2012.
 As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas e constantes no contrato administrativo por elas firmado.
 O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Data da Assinatura: 06/03/2014
 Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária municipal de Saúde e a empresa Silva & Aguilar LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ****PORTARIA Nº 009, DE 09 DE ABRIL DE 2014**

Institui o “Grand Slam FUNEC de Xadrez 2014” em parceria com o Clube de Xadrez Corumbá/MS e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto “P” Nº 14, de 01 de janeiro de 2013,

Considerando, a necessidade de executar a política municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e lazer;

Considerando, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído o evento esportivo denominado “Grand Slam FUNEC de Xadrez 2014” em parceria com o Clube de Xadrez Corumbá/MS, com a finalidade de incentivar a prática da modalidade no município.

Art.2º - Fica designada a Gerência de Desenvolvimento de Esporte e Lazer para elaborar o regulamento, organizar e coordenar o evento.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

ELVÉCIO ZEQUETTO
 DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
 DECRETO “P” Nº 14, 01 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA Nº 010, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Institui o “Grand Slam FUNEC de Tênis de Mesa 2014” em parceria com a Associação de Tênis de Mesa do Pantanal/MS e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto “P” Nº 14, de 01 de janeiro de 2013,

Considerando, a necessidade de executar a política municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e lazer;

Considerando, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído o evento esportivo denominado “Grand Slam FUNEC de Tênis de Mesa 2014” em parceria com a Associação de Tênis de Mesa do Pantanal/MS, com a finalidade de incentivar a prática da modalidade no município.

Art.2º - Fica designada a Gerência de Desenvolvimento de Esporte e Lazer para elaborar o regulamento, organizar e coordenar o evento.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

ELVÉCIO ZEQUETTO
 DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
 PORTARIA “P” Nº 14, 01 DE JANEIRO DE 2013.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 027/2012.****PROCESSO Nº 8.467/2012.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Márcia Adriana Brasil Aguilar – Gestor de Relações Institucionais – Gestor de Ações Sociais – Psicóloga – CREAS.

OBJETO: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/04/2014, com término em 12/04/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2014.

ASSINAM: Andréa Cabral Ulle – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Márcia Adriana Brasil Aguilar – Contratada.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**GUARDA MUNICIPAL**

Extrato do termo de Publicação referente ao Convênio nº 776490/2012, firmado entre o Município de Corumbá e a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/ MJ.

Partes: Município de Corumbá e a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/ MJ.

Objeto: aquisição de 120 (cento e vinte) Coletes de Proteção Balística Multiameaça nível II e nível III-A da Norma NIJ-0101.04, a qual será adquirida através do convênio supracitado, tais informações se faz necessário em cumprir o princípio da publicidade em relatar o quantitativo da corporação da Guarda Municipal de Corumbá-MS, que atualmente é representada por 188 (cento e oitenta e oito) servidores operacionais, ao qual ficou determinado pela Portaria nº 11 – RES de 24 de outubro de 2008, regulamentada pelo Exército Brasileiro.

Corumbá- MS, 09 de Abril de 2.014.

Assina: Danilo Vargas Junior – Comandante da Guarda Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)2014 CORUMBÁ-MS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá – MS, no uso de suas atribuições previstas em Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e na Lei Municipal 1.136/91, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Corumbá, MS,

CONSIDERANDO: a Lei Federal 8069/90 – ECA, com ênfase a seus artigos 4º e 90º, e a Lei Municipal 1.136/91, artigo 11 Inciso VI e artigos 13, 14, 15,16 e 17, bem como o Decreto Municipal 122/93, que dispõem sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá.

CONSIDERANDO o diagnóstico da criança e do adolescente do município de Corumbá/MS.

CONSIDERANDO a Resolução 036/CMDCA/2010, a Instrução Normativa nº 1/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e o Decreto Municipal 122/93, que normatizam, respectivamente, o fluxo para conveniamento com organizações governamentais para o desenvolvimento de ações aprovadas pelo CMDCA, o funcionamento e aplicação dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** na cidade de Corumbá, o estabelecimento geral sobre licitações e contratos administrativos que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira.

RESOLVE: Estabelecer procedimento para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do município de Corumbá e que sejam inovadoras e/ou complementares, conforme deliberação da Reunião Ordinária deste CMDCA, realizada no dia 02 de abril de 2014, quando aprovou o texto final deste Edital.

CAPITULO I – DOS EIXOS DE AÇÃO

Art. 1º - Os projetos submetidos à seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

Paragrafo 1º - EIXOS PRIORITARIOS:**I – Proteção Especial:**

- Auxílio apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e **ações** que estimule e provoquem o desabrigoamento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar original ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA.
- Níveis de proteção à violência sexual e doméstica bem como combate ao abuso e exploração sexual.

II – Educação:

- Ações inovadoras e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos que visem à complementação da política de atendimento da criança.

III – Saúde:

- Projetos voltados ao atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência e de exploração sexual.

IV – Esporte, Cultura e Lazer:

- Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

V – Sistema de Garantia de Direitos:

- Elaboração do diagnóstico da criança e do adolescente do município de Corumbá.
- Capacitação de operadores de direito, dirigentes de entidades não governamentais e de coordenadores voltados para a criança e o adolescente.

Paragrafo 2º - Demais Eixos (0 a 18 anos).**I – Medidas socioeducativas em meio aberto:**

- Atendimento à adolescentes egressos das medidas de internação e semi liberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até os 21 anos;

II – Educação:

- Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente de 06 a 18 anos na perspectiva educacional;

III – Saúde na perspectiva:

- Projetos voltados à prevenção, acompanhamento e/ou tratamento de drogadição/DST/AIDS;
- Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;
- Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;
- Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;

IV – Controle Social e garantia de defesa de direitos;

- Fortalecimento de fórum das entidades não governamentais de defesa de direitos da criança e do adolescente;
- Incentivo à participação ativa da criança e do adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento.
- Projetos votados de advocacia, cujo objetivo seja mobilizar e defender direitos da criança e do adolescente.

V – Formação e Capacitação:

- Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores, professores e outros);
- Fortalecimento da gestão organizacional;
- Atores do sistema de garantia de direito e de controle social;

VI – Trabalho:

- Prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- Qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mundo do trabalho e geração de renda;
- Aprendizagem (**lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e alterações**) projetos que propiciem essa oportunidade ao permitir a formação técnico-profissional de **jovens de 14 a 18 anos** dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

Capitulo II – Da quantidade de projetos por organização

Art. 2º As organizações governamentais e não governamentais poderão apresentar até 02(dois) projetos anualmente – Período 2014/2015.

Capitulo III – Das Organizações Não Governamentais e Governamentais.

Art. 3º A proposta de projeto de organização não governamental e governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA, bem como estar com o registro atualizado ou em análise para renovação do mesmo.

Capitulo IV – Da apresentação dos projetos

Art. 4º O período de apresentação dos projetos será de 10 de abril a 15 de abril de 2014, no seguinte endereço:

- **CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente), Rua Antônio Maria Coelho, 1000, Centro, Corumbá.**
- **Dias da semana: 2ª feira a 6ª feira**
- **Horário: 7h30min às 11h30min e 13h30min. às 17h30min.**

Paragrafo 1º - O projeto deverá ser acompanhado de:

I – Apresentação de cópia simples do registro ou protocolo original para as organizações que estejam em fase de renovação. A aprovação do projeto estará condicionada a renovação do respectivo registro.



II – Declaração: no ato da entrega dos projetos a Organização Não Governamental deverá apresentar uma Declaração (Anexo I), assinada pelo Presidente ou pelo responsável legal da organização, comprometendo-se a apresentar os documentos solicitados neste Edital para conveniamento (Anexo II), bem como garantindo que não haja duplicidade e sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

III – Folha de Rosto – Anexo III – No ato da entrega dos projetos a organização deverá apresentar a folha de rosto impressa (uma via).

IV – Descrição Técnica do Projeto – Anexo IV – Seguir rigorosamente modelo proposto

Capítulo V – Do Conteúdo dos Projetos - Parágrafo Único – Conforme Anexo IV.

Capítulo VI – Dos Critérios de Seleção

Art. 5º – Para avaliação dos projetos a Comissão de análise observará os seguintes critérios:

I – Atendimento dos itens deste Edital;

II – Estar em consonância com a Legislação relacionada com a criança e o adolescente, em especial ao ECA e as resoluções do CMDCA

III- Custos compatíveis com a proposta, observando-se o critério de proporcionalidade de 67% de custo direto para 33% de custo indireto (relação de 1/3) com execução dos projetos voltados à aquisição de equipamentos;

IV– Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto.

V – Contrapartida para o financiamento: especificar a contrapartida oferecida pela organização proponente de no mínimo 10% do valor total do projeto, podendo a mesma ser financeira ou não.

Parágrafo Único: Os projetos que não contemplem os itens apresentados no presente artigo não serão submetidos a análise.

Capítulo IV – Dos Critérios de Classificação

Art. 6º - Os projetos aprovados serão classificados prioritariamente de acordo com o diagnóstico da criança e do adolescente da cidade de Corumbá, observando-se na sequência o disposto no **Capítulo I** e demais critérios estabelecidos neste edital.

Parágrafo Único – Em caso de projetos que tenham a mesma proposta e que estejam na mesma região, serão utilizados de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

I – Eixo prioritário;

II – Projetos destinados ao atendimento à criança e ao adolescente;

III – Melhor custo/benefício;

IV – Índice de Vulnerabilidade da região, de acordo com classificação oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

V – Organizações governamentais e não governamentais que não tenham sido ainda contempladas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo VII – Do Financiamento

Art. 7º - O financiamento dos projetos aprovados pelo CMDCA que não tenham recursos captados dependerá da existência de recursos disponíveis na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão contemplados de acordo com a classificação do CMDCA.

Art. 8º - Do financiamento de projetos aprovados pelo CMDCA que tenham ou não recursos direcionados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será permitido:

I – Financiamento total ou parcial de projetos;

II – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de projetos;

Capítulo VIII – Prazo para Captação de Recursos

Art. 9º – Os projetos selecionados em cada processo anual terão o prazo de um (01) ano para captação de recursos, a contar da data da publicação de aprovação do projeto.

Capítulo IX – Da Duração dos Financiamentos.

Art. 10º – O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais 01(um) ano, conforme a legislação municipal de conveniamento vigente e a aprovação de projeto através deste edital.

Parágrafo Único – A avaliação dos resultados do projeto poderá indicar alterações e inovações a serem feitas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção de propostas iniciais como política.

Capítulo X – Da Interposição de Recursos.

Art. 11º – As Organizações que não tiverem seus projetos aprovados pela comissão de análise poderão interpor recurso até 03(três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único – No prazo de até 03(três) dias úteis, a contar do prazo final de interposição de recursos, a Diretoria Plena do CMDCA publicará a decisão final com a qual estará esgotada a fase recursal.

Capítulo XI – Das Disposições Gerais

Art. 12º – Independente da quantidade de projetos aprovados, na plena observância deste edital, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado com recursos oriundos dos 10% (dez por cento) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade financeira do referido fundo e a classificação aprovada pelo CMDCA.

Art. 13º – Será anulada a aprovação do projeto cuja organização proponente tiver negada a renovação do seu registro no CMDCA.

Art. 14º – O calendário do presente edital para cada ano é o que se segue:

I – Apresentação de projetos: 10 a 15 de abril de 2014.

II – Publicação da lista dos projetos apresentados: 17 de abril de 2014.

III – Publicação dos Projetos aprovados: 23 de abril de 2014

IV – Publicação final: 30 de abril de 2014

Art. 15º – Integram o presente edital os Anexos I,II,III,IV e V.

Capítulo XII – Da Vigência Deste Edital

Art. 16º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSINELY OLIVEIRA BARROS ALVES
Presidente do CMDCA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO (papel timbrado da entidade)

Declaro para fins específicos de participação do Edital FMDCA 2014 que a (nome da organização)_____ é possuidora dos documentos exigidos neste Edital conforme relação constante no Anexo II, bem como declaramos que o(s) projeto(s) apresentados neste Edital para financiamento de recursos via FMDCA não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONVENIAMENTO

Documentação extraída pela internet

1- Regularidade fiscal com a Receita Federal

www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm

2 – Comprovante (CNPJ)

www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpjreva/solicitacao.asp

3 – Certidão de regular junto ao FGTS

<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/crf/fqecfscriteriospesquisa.asp>

4 – Certidão de regular junto à Seguridade Social

www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm

Documentação constituída pela Entidade:

5 – Prova da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

6 – Comprovante de inscrição do Estatuto Social;

7 – Ata de Eleição e Posse da diretoria em exercício, registrada em cartório;

8 – Cópia do RG e CPF do representante legal da Entidade e se necessário, da pessoa que irá assinar o Termo de Convenio com o mesmo objeto;

9 – Declaração de que não possui qualquer outro convenio com o mesmo objeto;

10–Declaração do conveniente de que não esta em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta;

11 – Comprovante do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante certidão no cartório de imóvel;

12 – Resumo sintético do projeto (objetivos, justificativa, metas, valores e impacto social).



ANEXO III – FOLHA DE ROSTO

FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO FMDCA 2014/2015

1 IDENTIFICAÇÃO:

A NOME DO PROJETO:

B EIXO DE ATUAÇÃO:
VII - Projetos que visem à complementação da política de atendimento da criança e do adolescente

2 INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO

Nome:

CNPJ:

Registro no CMDCA:
Validade do Registro:

Endereço:
Número:

Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:

Telefone:
FAX:
Email:

Endereço Internet:

Nome do Responsável pelo projeto:

Telefone:
Celular:
Email:

Anexo IV –

- 1. APRESENTAÇÃO:
 - 2- PERFIL DA ENTIDADE EXECUTORA:
 - 3- TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO
 - 4- JUSTIFICATIVA:
 - 5- PROBLEMAS A SEREM SOLUCIONADOS PELO PROJETO
 - 7- SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS:
 - 8- BENEFICIÁRIOS / PÚBLICO ALVO
 - 8.1 – Numero de beneficiários (diretos) atendidos:
 - 8.2 – Numero de Beneficiários indiretos:
 - 9 - OBJETIVO :
 - 10 - RESULTADOS ESPERADOS (consistem na realizações que permitirão a execução dos objetivos específicos)
 - 11 - METODOLOGIA (descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho)
 - 12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO
 - 13 - AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO COM O PÚBLICO ALVO DO PROJETO
 - 14 - PARCEIROS E APOIADORES:
 - 15 - RECURSOS:
- Para realização de um bom trabalho diante do nosso espaço educativo, ampliaremos o trabalho que já estamos desenvolvendo com os seguintes funcionários:

Nome	Função no Projeto	Formação Profissional	Tipo do vínculo	Carga hor. semanal

15.1 - A entidade possui vários ambientes como descritos abaixo:

15.2 - Financeiro – Planilha Orçamentária e 3 (três) orçamentos feitos em empresas do ramo (em anexo)

15.3. Orçamento físico-financeiro

DESPESA

Item	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Total R\$
	08	09	10	11	12	01	02	
1. ATIVIDADES /AÇÃO								
Apresentação do projeto								
Orçamento								
Estudo e Aprovação do projeto								
Repasse verba								
Execução do projeto								
Prestação de contas								
Subtotal								
TOTAL								

- 15.5 – Custo total do projeto: R\$
- 15.6 – Custo per capita/mês:
- 15.7 – Valor da contrapartida: R\$
- 16- ACOMPANHAMENTO/ AVALIAÇÃO
- 17- REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO FOLHA 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CGC	
ENDEREÇO			
CIDADE Corumbá	UF MS	CEP	DDD/TELEFONE E.A.
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO Corumbá
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	N.º IDENTIDADE/ÓRGÃO
CARGO	FUNÇÃO		MATRICULA
ENDEREÇO			CEP



2 – OUTROS PARTÍCIPIES

NOME	CGC/MF	E.A.
ENDEREÇO		CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
JUSTIFICATIVA	

PLANO DE TRABALHO	FOLHA 2/3
PROPONENTE	

4-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TÉRMINO
TOTAL						

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL GERAL (R\$)				

PLANO DE TRABALHO	FOLHA 3/3
-------------------	-----------

6 – CRONOGRAMA DE DEZEMBOLSO (R\$ 1,00) - CONCEDENTE:

META	1ºmês	2º mês	3º. mês	4º mês	5ºmês
META					

7- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA):

META					
META					

8 – ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

CORUMBÁ-MS,

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO
CORUMBÁ-MS,

Gestor do Fundo Municipal

PARTE II • PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 012/2.014

O VEREADOR MARCELO AGUILAR IUNES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar os ocupantes dos Cargos de Assessor de Vereador – Símbolo – ADI – I, Assistente Parlamentar – Símbolo – AP, Assistente Legislativo – Assessor Técnico da Mesa – Símbolo – AL – 11, por solicitação de cada Vereador desta Casa de Leis, a partir de 01 de março de 2.014, sendo os seguintes:

Assessor de Vereador – Símbolo – ADI – I
 Vereadora Maria Cristina Lanza de Barros
 Carolina Viapiana Johansen
 Vereador Augusto do Amaral
 Joacyr Pereira de Amorim
 Vereador Marcelo Aguilar Iunes
 Marconi de Souza Junior
 Vereador Yussef Mohamad El Salla
 Nataly de Arruda Costa
 Vereador Enio Castelo
 Rosemeire Gonçalves Pimenta da Silva
 Vereador Carlos Alberto Machado
 Rosivania Souza do Carmo da Silva

Assistente Parlamentar – Símbolo – AP
 Vereador Carlos Alberto Machado
 Cezar Rodrigues Romeiro
 Vereadora Maria Cristina Lanza de Barros
 Claudia Pereira
 Vereador João Lucas Martins
 Enéias da Luz Sanches
 Vereador Augusto do Amaral
 Luciene dos Santos Silva Coelho

Continuação da Portaria nº 012/2.014.

Vereador Antonio Cezar Santos Sabatel
 Marizete Oliveira Santana
 Vereador Enio Castelo
 Nilson Agostinho do Espírito Santo
 Vereador Yussef Mohamad El Salla
 Wellington Odair Provenzano

Assistente Legislativo – Assessor Técnico da Mesa – Símbolo – AL – 11.
 Pedro Paulo dos Santos Cruz

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá_Ms., 01 de março de 2.014.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Presidente

PORTARIA Nº 013/2.013

O VEREADOR MARCELO AGUILAR IUNES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 172, de 10 de fevereiro de 2.014;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de março de 2.014, para o Cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo - CG, por indicação de cada Vereador, com remuneração e gratificação conforme disposto em Lei, os seguintes Assessores:

Carla Cristina da Silva Costa
 Carolina Viapiana Johansen
 Cezar Rodrigues Romeiro
 Eduardo Vilalva Silveira
 Enéias da Luz Sanches

Ivone da Costa Canuto
 Jacyann Gonçalves Espírito Santo
 Janaina Maldonado de Oliveira Gomes
 Luciana Proença de Aquino
 Marconi de Souza Junior
 Maria Ilza da Costa Pessoa
 Marizete Oliveira Santana
 Nataly de Arruda Costa
 Nilson Agostinho do Espírito Santo
 Roseana Ferra Silva

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá_Ms., 01 de março de 2.014.

PORTARIA Nº 014/2.014

O VEREADOR MARCELO AGUILAR IUNES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 172/2.014 de 10 de fevereiro de 2.014:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de março de 2.014, para os Cargos de Assessor de Vereador – Símbolo – ADI - I, Assistente Parlamentar de Vereador – Símbolo – AP, Assistente Legislativo da Mesa – Assessor Técnico da Mesa – Símbolo – AL – 11, por indicação de cada Vereador, com remuneração e gratificação conforme disposto em Lei, os seguintes Assessores:

Assessor de Vereador – Símbolo – ADI – I
 Vereadora Maria Cristina Lanza de Barros
 Claudia Pereira
 Vereador Augusto do Amaral
 Luciene dos Santos Silva Coelho
 Vereador Marcelo Aguilar Iunes
 Rosa Balbina Souza Toledo
 Vereador Yussef Mohamad El Salla
 Wellington Odair Provenzano
 Vereador Enio Castelo
 Alexsandro do Carmo Silva Pereira
 Vereador Carlos Alberto Machado
 Maria Severiche

Assistente Parlamentar de Vereador – Símbolo – AP
 Vereador Carlos Alberto Machado
 Rosivania Souza do Carmo da Silva
 Vereadora Maria Cristina Lanza de Barros
 Janine do Carmo Bastos Miranda

Continuação da Portaria nº 014/2.014

Vereador João Lucas Martins
 Neide Surubi Campos
 Vereador Augusto do Amaral
 Joacyr Pereira de Amorim
 Vereador Antonio Cezar Santos Sabatel
 Pedro Paulo dos Santos Cruz
 Vereador Enio Castelo
 Rosemeire Gonçalves Pimenta da Silva
 Vereador Yussef Mohamad El Salla
 Luiz Avila Pereira Neto

Assistente Legislativo – Assessor Técnico da Mesa – Símbolo – AL – 11.
 Sirlene Cáceres da Cruz

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá_Ms., 01 de março de 2.014.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Presidente